



*LEI Nº 1895/2011*

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 11.200.000,00 (Onze Milhões e Duzentos mil Reais)**, discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

**CONSOLIDADA**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.190.000,00</b>
-Receita Tributária	401.400,00
-Receitas de Contribuições	108.000,00
-Receita Patrimonial	210.000,00
-Receita de Serviços	163.564,00
-Transferências Correntes	11.186.830,00
-Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-1.897.814,00
-Outras Receitas Correntes	18.020,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.010.000,00</b>
-Operações de Crédito	900.000,00
-Amortização de Empréstimos	110.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.200.000,00</b>

**Art. 3º** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma do artigo 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011, assim distribuídas:

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R\$
01 - Legislativa	440.000,00
04 - Administração	1.340.570,00
06 – Segurança Pública	29.700,00
08 – Assistência Social	408.000,00
10 - Saúde	2.206.930,00

*St. B.*





Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

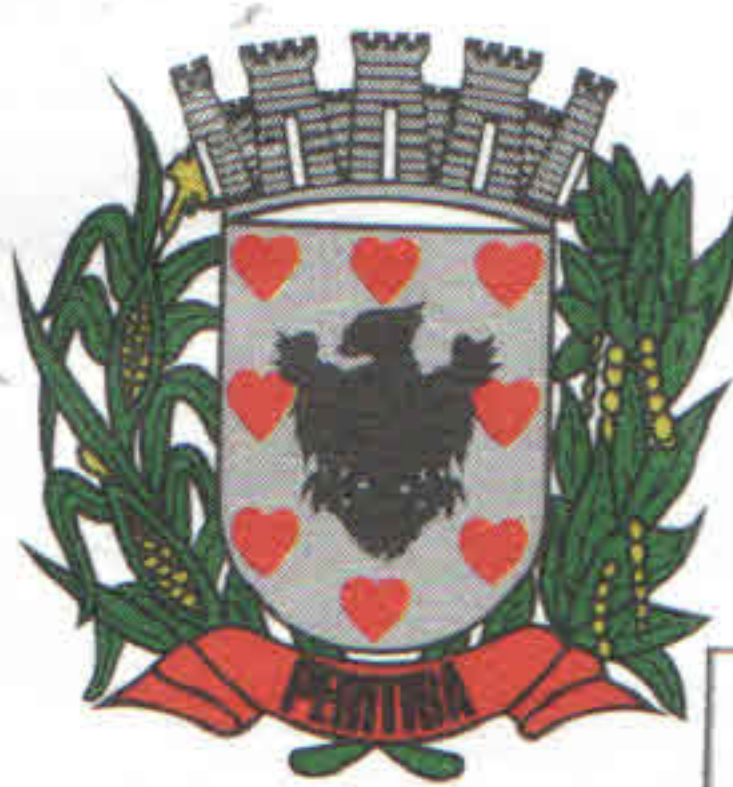
12 - Educação	2.003.300,00
13 - Cultura	236.000,00
15 - Urbanismo	329.200,00
16 - Habitação	346.400,00
17 - Saneamento	55.000,00
18 - Gestão Ambiental	35.000,00
20 - Agricultura	1.002.500,00
22 - Indústria	72.000,00
23 - Comércio e Serviços	85.000,00
24 - Comunicações	15.000,00
25 - Energia	121.000,00
26 - Transporte	2.060.400,00
27 - Desporto e Lazer	144.000,00
28 - Encargos Especiais	245.000,00
99 - Reserva de Contingência	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.200.000,00</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

<b>DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES</b>	<b>VALORES - R\$</b>
031-Ação Legislativa	440.000,00
122-Administração Geral	1.065.570,00
123 - Administração Financeira	275.000,00
181 - Policiamento	29.700,00
241-Assistência ao Idoso	41.700,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	84.000,00
244-Assistência Comunitária	282.300,00
301-Atenção Básica	1.386.000,00
302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	530.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	246.930,00
305 - Vigilância Epidemiológica	44.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	35.000,00
361-Ensino Fundamental	1.191.300,00
362 - Ensino Médio	91.000,00
364-Ensino Superior	50.000,00
365-Educação Infantil	629.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	7.000,00
392 - Difusão Cultural	236.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	20.000,00
452-Serviços Urbanos	309.200,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	8.000,00
481-Habitação Rural	70.000,00
482 Habitação Urbana	276.400,00
511 - Saneamento Básico Rural	30.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	25.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	62.500,00
606 - Extensão Rural	940.000,00

*AS.B*





Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

661 - Promoção industrial	60.000,00
662 - Produção Industrial	12.000,00
695 - Turismo	85.000,00
722 - Telecomunicações	15.000,00
752 - Energia Elétrica	121.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.052.400,00
812 - Desporto Comunitário	144.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	245.000,00
999-Reserva de Contingência	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.200.000,00</b>

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES - R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.619.600,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.249.050,00
Juros e Encargos da Dívida	14.000,00
Outras Despesas Correntes	4.356.550,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.655.400,00</b>
Investimentos	2.241.000,00
Inversões Financeiras	267.000,00
Amortização da Dívida	47.400,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>25.000,00</b>
Reserva de Contingência	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.200.000,00</b>

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES - R\$
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01.00 - Câmara Municipal de Vereadores	440.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	608.000,00
03.00 - Secretaria Mun. De Administração e Finanças	993.070,00
04.00 - Sec. Mun. de Agricultura, Ind. Comercio e Meio A.	1.082.500,00
05.00 - Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes	2.468.300,00
07.00 - Sec. de Serviços Municipais	2.549.800,00
09.00 - Fundo Mun. Da Infância e Adolescência	14.000,00
10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	394.000,00
11.00 - Fundo Municipal de Saúde	2.206.930,00
12.00 - Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	346.400,00
13.00 - Fundo Mun. Da Industria, Comércio de Peritiba	72.000,00
99.00 - Reserva de Contingência	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.200.000,00</b>

**Art. 4º** - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

**Art. 5º** - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

*SS.B*





Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

- a) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
- b) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
- c) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício.
- d) – o Excesso de Arrecadação será calculado por fonte dentro do Exercício 2012;

**Art. 6º** - Os recursos da “RESERVA DE CONTINGÊNCIA” serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2012.

**Art. 8º** A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e do Fundo da Infância e Adolescente e Fumdicom, visando facilitar as rotinas contábeis.

**Parágrafo Único** – Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Peritiba.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 2011.**

  
**TARCISIO REINALDO BERVIAM**  
*Prefeito Municipal*

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**VALMOR PEDRO BACCA**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*

